

São Carlos, 06 de junho de 2018

CPF: 400.922.698-69

Candidata do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação –
Mestrado em Educação - Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e
Tecnologias

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

Assunto: Resposta ao Recurso

No recurso impetrado pela candidata que tem como CPF o número: **400.922.698-69**, contra o resultado da primeira fase do Processo Seletivo, Etapa 1 - Divulgação da relação de candidatos aprovados e não aprovados na Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa, a candidata requer nova avaliação do seu anteprojeto de pesquisa, alegando que *o mesmo obteve nota 6, apenas 1 ponto a menos do exigido para aprovação para a próxima etapa*, ainda que os itens que compõem a estrutura do anteprojeto, solicitados pelo edital atendam *aos parâmetros exigidos e apresentados no Edital do Processo Seletivo*.

Em relação aos argumentos apresentados para cada um dos itens do anteprojeto, para chegar a este score, a Comissão Examinadora, constituída por pesquisadores do programa seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos pelo edital que reza sobre estes itens. A banca constituída para revisão do resultado relacionado ao anteprojeto intitulado: “A pós-alfabetização e o letramento nos 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental – uma análise sobre a flexibilização de métodos pedagógicos no ensino da Língua Portuguesa em uma Escola Municipal”, atendendo ao recurso impetrado pela candidata decidiu pela manutenção da nota atribuída anteriormente (6,0 – seis), conforme argumentos abaixo justificados.

Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa (até 2 pontos)	2,0
<i>Os objetivos estão muito amplos em relação à temática apresentada. A justificativa está direcionada apenas à questão dos métodos de ensino da alfabetização, evidenciando incoerência com a questão de pesquisa, que aborda a pós-alfabetização.</i>	
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a área de atuação do corpo docente do programa, com sua devida fundamentação teórica (até 5 pontos)	2,0

<i>A fundamentação teórica está insuficiente para responder a questão de pesquisa apresentada.</i>	
Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação (até 1 ponto)	0,5
<i>Proposta metodológica não adequada para abordar o tema da pesquisa.</i>	
Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica (até 1 ponto)	1,0
<i>Os argumentos apresentados são suficientes para indicar as contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.</i>	
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT (até 1 ponto)	0,5
<i>As referências atendem parte das normas da ABNT. Precisam ser revistas.</i>	

Diante do exposto, a banca NÃO CONSIDERA que os argumentos apresentados possam justificar qualquer mudança na nota do anteprojeto, pois sua avaliação pautou-se nos critérios estabelecidos pelo edital do referido processo seletivo e, portanto, é favorável em MANTER a nota anteriormente atribuída.

Atenciosamente, Comissão de Seleção do PPGPE